

LEI Nº 0855/1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse mensal de valores às Empresas ou Conselhos Comunitários, responsáveis pelo atendimento dos Postos de Serviços Telefônicos instalados no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a cada um dos Conselhos e empresas especificadas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único: Os repasses de que trata o "caput", referem-se ao ressarcimento aos atendentes/telefonistas dos respectivos Telepostos Telefônicos instalados pela TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, nas referidas comunidades.

Art. 2º - O Município de Dois Vizinhos, não tem nenhuma responsabilidade em relação aos atendentes/telefonistas, quer em relação a área trabalhista, previdenciária, ou qualquer outra que seja.

Art. 3º - Os Conselhos e as empresas referidas no Anexo I, desta Lei, assumem toda e qualquer responsabilidade em relação aos atendentes/telefonistas, na área trabalhista ou previdenciária, bem como manter todos os aparelhos, equipamentos e outros bens móveis instalados em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se por qualquer dano que os atendentes praticarem em tais bens móveis.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 1998.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito, 37º anos de Emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito